



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS PARNAMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 003/2016 – CE/PAR/IFRN

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2016.

*Retifica as Normas de Fardamento Escolar no
Campus Parnamirim do IFRN.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS PARNAMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11º do Regimento Interno do Conselho Escolar dos *Campi* do IFRN,

CONSIDERANDO

a deliberação *Ad referendum* do Conselho Escolar do *Campus* Parnamirim, de 12 de maio de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Resolução Nº 002/2016-CE/PAR/IFRN, de 30 de março de 2016, que trata das Normas de Fardamento Escolar no âmbito do *Campus* Parnamirim do IFRN, de modo que **onde se lê:**

“§ 1º. Compõem o fardamento-padrão: camisa, definida pela Diretoria Acadêmica do *Campus*, calça tipo jeans azul e calçado fechado.”

leia-se:

“§ 1º. Compõem o fardamento-padrão: camisa, definida pela Diretoria Acadêmica do *Campus*, calça tipo jeans azul ou preta e calçado fechado.”

ISMAEL FELIX COUTINHO NETO
Presidente